

"Aqui a vida é melhor."

#### LEI MUNICIPAL N°. 2.742/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO SUCO, INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**José Carlos Breda,** Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a instituir o **Dia Municipal** do **Suco** e incluir no calendário de Eventos do Município.

Evento: Dia do Suco de Uva

Época de Realização do Evento: Primeiro domingo do mês março.

Objetivo: Fomentar o turismo local; incentivar as industrias Municipais para a produção de sucos; conscientizar a população para o consumo do Suco pelos seus inúmeros benefícios a saúde.

Evento: Cultive Arte

Época de Realização do Evento: Maio ou Novembro.

Objetivo: Integração com a Comunidade, congregar e reunir o potencial artístico do Município, valorizando os talentos locais e as entidades ligadas a Cultura.

**Art. 2º.** O calendário de Eventos do Município, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 848/97, de 25 de março de 1997 e alterações, passa a vigorar com seguintes eventos:

EVENTO	ÉPOCA	OBJETIVO
Rodeio	Fevereiro	Promoção da Cultura
		Tradicionalista e Folclórica
Veloterra / Motocross	Janeiro/Maio/Outubro	Incentivar a prática
		desportiva; fomentar o
		truísmo local; atrair
		competição em nível
		Estadual.
Garota Verão	Janeiro/Fevereiro	Promover o município e a
		beleza da mulher
		Cotiporanense.
Carnaval	Fevereiro/Março	Entretenimento através da
		maior festa popular do país





## "Aqui a vida é melhor."

Dia Internacional da	Março	Integração e
Mulher	3.5	confraternização.
Dia Municipal do Suco de Uva	Março	Fomento a turismo. Qualidade de vida.
Festividades de Páscoa	Março /Abril	Atividades de reflexão entre as comemorações da Páscoa.
Semana do Município	Maio	Comemorações do aniversário do município.
Festa In Vêneto	Maio	Integração e valorização da Comunidade, Cultura, Gastronomia e costumes de Cotiporã, como também despertar o interesse de turistas a vir conhecer o município.
Cultive Arte	Maio/Novembro	Integração com a
		Comunidade, valorizar
		os talentos locais e as
		entidades ligadas a
		Cultura.
Mountain Bike	Maio	Incentivar a prática desportiva; fomentar o truísmo local; atrair competição em nível Estadual.
Corpus Christi	Junho	Incentivar a cultura local e fomentar a confecção de tapetes a partir de serragem tingida.
Festas Juninas	Junho/Julho	Enriquecer e manter vivas as tradições das festas juninas.
Festa do Colono e Filó Italiano	Julho/Agosto	Valorização do trabalho do homem do campo juntamente ao resgate do passado histórico das famílias de Cotiporã.
Concerto Orquestra Jovem	Agosto	Estimular a prática de atividades artísticas, em especial o estudo da música com a prática de vários instrumentos.



## "Aqui a vida é melhor."

Feira do Livro/ Mostra de Teatro	Agosto	Incentivar a cultura local e literária, também transformada em expressão por meio do teatro.
Escolha das Soberanas da Festa in Vêneto.	Agosto	Eleger representantes que sejam capazes de divulgar e promover Cotiporã, como também despertar o interesse de turistas a vir conhecer o município.
Semana Cívica	Setembro	Comemoração da Semana da Pátria.
Semana Farroupilha	Setembro	Cultivar as Tradições Gaúchas.
Dia do Idoso	Outubro	Integração e valorização das pessoas da Terceira Idade.
Outubro Rosa	Outubro	Promover a prevenção da Saúde da Mulher.
Semana da Criança	Outubro	Integração e valorização das crianças.
Escolha Rainha dos Esportes	Outubro	Divulgar o esporte Cotiporanense através da beleza feminina.
Novembro Azul	Novembro	Promover a prevenção da Saúde do Homem.
Rústica in Vêneto	Novembro	Incentivar hábitos saudáveis e promover a integração regional.
Noite Cultural	Novembro	Promoção dos jovens talentos locais com a realização de atividades de dança, poesia, teatro, música instrumental e outras relacionadas.
Natal in Vêneto	Dezembro	Integrar e sensibilizar a Comunidade Cotiporanense com o espírito de Natal.





### "Aqui a vida é melhor."

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e podendo ser regulamentado por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e cinco dias do

mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

José Carlos Breda

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Valdir Falcade

Secretário Municipal de Administração